## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017/PMJ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017/PMJ**

**1 – DO OBJETO**

* 1. Aquisição de Fresadora de Asfalto, a qual será acoplada em Minicarregadeira, pertencente ao Município de Joaçaba/SC, conforme as especificaçõesabaixo:
1. Peso: 708 Kg;
2. Largura de Corte: 0,46m/18”;
3. Deslocamento Lateral: 0,61m/24;
4. Bits: 52;
5. Fluxo GPM: 26-45 (98-170).

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a Situação de Emergência decretada no Município de Joaçaba (Decreto n. 5.139/2017), decorrente de contínuas e fortes chuvas que causaram danos consideráveis às vias públicas do Município, faz-se necessário realizar com agilidade a recuperação das mesmas, a fim de proporcionar mobilidade e segurança aos munícipes. Considerando a falta de equipamento eficiente para a remoção de pavimento e considerando a recente aquisição de uma Minicarregadeira, onde o equipamento solicitado pode ser acoplado para a rápida realização de trabalhos de recuperação (tapa-buracos) de melhor qualidade e durabilidade, fundamenta-se a compra do equipamento do tipo “fresadora”, que por final resultará em otimização dos recursos públicos.

**3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, situada na Rodovia BR 116, n. 11807, KM 100, Bairro Hauer, do Município de Curitiba/SC, CEP 81690-200

1. **– FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto, cujo local de entrega será o Parque de Máquinas do Município de Joaçaba/SC.
	2. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações constantes no objeto desta dispensa e as características constantes no Catálogo fornecido pela empresa contratada.
	3. A empresa contratada deverá proceder, por ocasião da entrega, a demonstração técnica do equipamento, bem como, treinamento/capacitação dos operadores, haja vista que o objeto a ser adquirido deverá ser compatível com Minicarregadeira, na qual será acoplada.
	4. A empresa contratada deveráprestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia para o equipamento adquirido, no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, em no máximo dois dias úteis após a solicitação.
	5. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Joaçaba, por intermédio do Sr. VILSON SARTORI, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
		1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
	6. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	7. A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para o item a ser adquirido.

**4 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

 1.025 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

260 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0039 – Aplicações diretas

5.2. Fica contratado o valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oitomil reais) para aquisição do objeto, sendo que o mesmo deverá ser pago em parcela única, após a entrega do item.

5.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela empresa contratada.

5.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**6 – FISCAL DO PROCESSO DE DISPENSA**

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor VILSON SARTORI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Joaçaba (SC), em 28 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

VILSON SARTORI– Secretário

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 22/06/2017.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 28 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito